Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.754, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

Institui o "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia Municipal Lei Maria da Penha", no Município de Erechim, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2.º O "Dia Municipal Lei Maria da Penha" deverá ser planejado e executado através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em parceria com Órgãos Governamentais e Não-Governamentais.

Art. 3.º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das parcerias e de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração